



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Estado de Santa Catarina

88.440

—

IMBUIA

—

Santa Catarina

LEI Nº 159/77

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Raul Goedert, prefeito municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica fixado o valor da taxa de conservação e melhoramentos a ser cobrado a partir do presente exercício, no valor de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por hectare, de todos os proprietários ou de direito, das propriedades existentes no território municipal de Imbuia, SC.

ARTIGO 2º - A rogação das margens das estradas constantes do Plano Rodoviário Municipal, ficará a cargo da municipalidade.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a majorar o valor fixado por hectare, nos termos digo, mesmos percentuais usados pelo governo Federal, quando da fixação do salário mínimo, isto para exercícios vindouros.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 28 de Fevereiro de 1.977.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal